



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(GMF/RJ)**

ATA DE REUNIÃO
Nº 01/2022

Data: 25.01.2022

Horário: 11h

Local: Sala de Reunião da DICOL

O **Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Supervisor do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 11h17min. A presente reunião tem como pauta o Processo SEI n. 2021-0644065 que trata da possibilidade de realização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) nas Centrais de Custódia. Aponta a necessidade de que seja expedida Resolução pelo Tribunal de Justiça estabelecendo a competência do juiz que preside a audiência de custódia de homologar, ou não, a proposta de ANPP apresentada pelo Ministério Público. Enfatiza a importância de se tratar da logística entre o TJRJ e MPRJ, bem como da obra que está sendo realizada na CEAC de Benfica. Comenta que desde o início da atual gestão do GMF/RJ havia manifestação informal favorável do Procurador-Geral de Justiça no sentido de se realizar as negociações do ANPP nas Centrais de Audiência de Custódia.

Em continuidade, o **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva** informa que foi estabelecido contato inicial entre o MPRJ e o **Juiz Auxiliar da Presidência Pedro Antônio de Oliveira Junior**, responsável pela DGLOG. Destaca a relevância de que haja a interlocução entre as Instituições, visando à estruturação, bem como definições quanto à rede lógica, para que sejam feitas as instalações necessárias. Relata que a obra foi iniciada na segunda semana de dezembro. Acrescenta que houve grande esforço junto à SEAP para que o espaço destinado ao Patronato fosse desocupado, com a retirada de equipamentos do local.

Sobre o tema, o **Diretor-Geral da DGLOG Bruno Coelho da Silva** elucida que a SEAP agilizou a retirada do material do Patronato no início de janeiro. O prazo previsto para a conclusão das obras é de 120 dias. Salaria que existe a previsão de desocupação total do ambiente em quinze dias, a contar da presente data. Afirma que, se o Patronato desocupar todo o espaço, é possível direcionar uma equipe maior da DGLOG para as obras e apresentar ao GMF/RJ um cronograma mais otimista.

O **Juiz Marcelo Oliveira** informa que o projeto de layout do espaço destinado ao MPRJ para a instrumentalização do ANPP prevê duas salas para a negociação e mais uma sala de apoio. O **Diretor-Geral** confirma a previsão dessa sala e acrescenta que a referida sala mede nove metros quadrados.

A **Promotora de Justiça Paula Cunha Basílio** ressalta que o espaço destinado à negociação do ANPP terá que comportar uma equipe do MPRJ diferenciada da que realiza as audiências de custódia. Salaria que a estrutura para o ANPP é autônoma.

O **Juiz Marcelo Oliveira** aborda a questão do espaço destinado aos médicos que realizarão a perícia. Existe o espaço para o IML e para a assistência social. Contudo, não havia anteriormente a previsão da bifurcação na elaboração do laudo, atendendo ao Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura, que está em tratativas. Pelo referido Protocolo, a perícia deverá seguir os parâmetros do Protocolo de Istambul, sempre que houver relatos de tortura e maus tratos. Nesse caso, o preso é examinado pelo perito. Sem que ocorra relato de tortura, o exame de integridade física seria realizado por dois médicos chancelados pelo perito legista.

No que tange à perícia, o **Promotor de Justiça Guilherme Soares Barbosa, Coordenador do CAO-Criminal**, reitera que nos casos em que houver indícios de maus tratos, seja pelo relato do preso ou pela constatação visual, esses laudos serão elaborados pelo perito legista. Os casos em que não ocorreram agressões, considerados como meros exames de integridade física, serão encaminhados para os médicos chancelados. Relata que o MPRJ entrou em contato com a Secretaria Estadual de Saúde e o mencionado Órgão sinalizou positivamente ao Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura proposto. Acrescenta que a Secretaria indagou quanto ao quantitativo de médicos necessários para cumprimento do Protocolo nos moldes propostos. A questão foi apresentada pelo Órgão ao Secretário Estadual de Saúde. O MPRJ está aguardando a posição final da Secretaria de Saúde com a informação se o Órgão irá efetivamente aquiescer com o Protocolo e que quantidade de médicos poderá disponibilizar. O Coordenador do CAO-Criminal assume os seguintes compromissos: I) buscar manifestação mais concreta junto à Secretária Estadual de Saúde e repassar ao GMF/RJ; II) promover o contato entre o Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI) do MPRJ com a DGLOG do TJRJ, para as tratativas da planta da obra do local que será destinado às negociações do ANPP. (Deliberações 01 e 02).

Nesse sentido, o **Juiz Marcelo Oliveira** aponta a necessidade de se inserir no layout salas para destinação aos referidos médicos, caso ocorra a assunção da obrigação concreta de ceder esses médicos, para que sejam lotados na CEAC. Participa que a CEAC passará a contar com *webscan* para digitalização de fotos. Com relação às salas de negociação, elucida que o espaço será similar ao da sala de audiência, sem o local destinado ao juiz. Na oportunidade, passa aos Promotores presentes a proposta de layout do espaço que será destinado à instrumentalização do ANPP na CEAC de Benfica.

A **Promotora de Justiça Paula Cunha Basílio** discorre brevemente sobre sugestão de fluxo para as tratativas do ANPP no ambiente da Custódia. Entende viável que, após ouvido o Defensor Público, o preso que se adequar aos critérios de proposição do ANPP seja conduzido à sala de negociação com o Promotor de Justiça, que oferecerá a proposta de ANPP. Havendo o acordo, a documentação redigida será levada ao Juiz que realizará a audiência de custódia, para a homologação, ou não, do ANPP. Não havendo o acordo, faz constar na assentada que não houve concordância do preso. Isso não impede que o preso converse com seu advogado ou defensor sobre a possibilidade oferecida pelo MPRJ e após procure o Promotor de Justiça, para demonstrar o interesse em aceitar o acordo. Aponta a necessidade de que o advogado tenha ciência das tratativas. O **Coordenador** acrescenta que há a premissa de que o preso está assistido pelo defensor ou advogado e está sendo orientado juridicamente.

Em prosseguimento, o **Supervisor do GMF/RJ** traz ao debate o Projeto de Resolução TJ/OE/RJ que disciplina a celebração e a homologação, ou não, do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia. Destaca que, pela proposta ora apresentada, uma vez homologado o acordo, caberá ao Membro do Ministério Público celebrante extrair dos autos as peças necessárias à instrução da execução e as encaminhar: **I)** ao Promotor de Justiça com atribuição junto ao Juiz natural competente, caso o acordo se restrinja à prestação pecuniária; **II)** ao Promotor de Justiça com atribuição para a execução e fiscalização perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), na Comarca da Capital, caso o acordo envolva outras medidas previstas e: **III)** ao Promotor de Justiça com atribuição junto ao juízo vinculado à Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA, nas Comarcas do Interior, caso o acordo envolva outras medidas previstas.

O **Juiz Marcelo Oliveira** pondera que se baseou na Resolução GPGJ n° 2.429/2021 do MPRJ, que regulamenta o Acordo de Não Persecução Penal no âmbito do Ministério

Público do Estado do Rio de Janeiro, adequando-a à proposta de Resolução do TJRJ, para que não haja disparidades entre as duas.

A **Promotora de Justiça Paula Cunha Basílio** assegura que não se opõe à proposta de que o Promotor de Justiça tenha a atribuição de encaminhar as peças nos moldes previstos na Resolução. Contudo, entende que não é viável realizar esse trabalho em sala de nove metros quadrados. Destaca a necessidade de digitalização da peça com a assinatura do preso e o procedimento será feito no dia seguinte à negociação, após homologação na Audiência de Custódia, para o encaminhamento ao Promotor natural, demandando servidores extras. Trata-se de uma estrutura de secretaria. Relata que a equipe de engenharia do MPRJ também elaborou um layout e aponta, como o mínimo necessário, um espaço de dezoito metros quadrados para acomodar equipamentos e pessoal.

Em resposta, o **Juiz Marcelo Oliveira** pontua que consta no layout um espaço destinado a estagiários, de doze metros quadrados, que será direcionado ao MPRJ. A soma do mencionado espaço de doze metros quadrados ao de nove metros quadrados da sala de apoio perfaz o total de vinte e um metros quadrados, atendendo, portanto, à demanda do MPRJ. Ressalta a importância de se elaborar a versão final do layout já com a resposta da Secretaria Estadual de Saúde que apontará a quantidade de médicos que serão lotados na CEAC, bem como a estrutura necessária na sala destinada a perícias realizadas pelos médicos cancelados.

No que tange à distribuição vinda da Polícia Civil, a **Promotora de Justiça Paula Basílio** relata que tem recebido diversas reclamações de promotores quanto a problemas na distribuição. Destaca que a questão é mais grave na competência do Tribunal do Júri.

Sobre o tema, a **Diretora da DGTEC/DICAN Maria Eugênia Borges**, em manifestação através do Teams, solicita à **Promotora de Justiça** que lhe envie, por correio eletrônico, alguns números de processos que têm apresentado problemas na distribuição, para que possa averiguar quais são esses delitos que estão sendo distribuídos com os assuntos equivocados.

O **Supervisor do GMF/RJ** faz constar em ata que os **representantes do MPRJ** presentes nesta reunião foram cientificados dos termos do Projeto de Resolução TJ/OE/RJ que disciplina a celebração e a homologação, ou não, do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia, bem como tomaram conhecimento do

layout apresentado do espaço que será destinado à realização de negociações do ANPP na CEAC da Capital.

Em continuidade, enfatiza a necessidade de que, concomitantemente à expedição da Resolução TJ/OE/RJ, seja firmado o Termo de Cooperação Técnica entre o TJRJ, o MPRJ, a DPGE, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando a adoção de procedimentos e diretrizes para realização do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia. Aponta que caberá ao MPRJ: I) lotar promotores de justiça nas Centrais de Audiências de Custódia visando fomentar a realização do ANPP e; II) promover o fornecimento de equipamentos de informática, para instalação de rede lógica própria, nos locais destinados às salas de negociação e de apoio ao ANPP na CEAC da Capital.

Ao final, assevera que, posteriormente, a DPGE e a OAB serão chamadas para as tratativas do tema em pauta.

Nada mais a tratar, encerra a reunião às 12h40min.

**2º Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Supervisor do GMF/RJ**

	Deliberação	Responsável	Prazo
1	Buscar manifestação mais concreta junto à Secretária Estadual de Saúde e repassar ao GMF/RJ.	Promotor de Justiça Guilherme Barbosa	-
2	Promover o contato entre o Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI) do MPRJ com a DGLOG do TJRJ, para as tratativas da planta da obra do local que será destinado às negociações do ANPP	Promotor de Justiça Guilherme Barbosa	-

CERTIDÃO
Certifico que a presente
Ata
foi assinada/aprovada
eletronicamente em 15/
02/2022.
P/Carlos Tubenchlak
Chefe de Serviço do SEATE